



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 214 de 25 de junho de 2004.

“Dá Criação do Inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 189 de 20 de Junho de 2003”

Petronilio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica criado o inciso II do artigo 17, da Lei Municipal n.º 189 de 20 de junho de 2003, com a seguinte redação:

Artigo 17 - II - Hospital do Câncer de Barretos - PIO XII.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 25 de Junho de 2004.

Petronilio José Vilela

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escriturária